



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Q.

# EDITAL

Nº 321/2018

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos,  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 4º do Regimento da Câmara Municipal, e art. 53º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, a Ordem de Trabalhos da Reunião Ordinária descentralizada desta Câmara Municipal, nos termos do art.º 1º n.º 4, e art.º 2º n.º 3 do Regimento da Câmara Municipal, que **terá lugar no dia 12 de setembro de 2018, pelas 20.00 horas, no Ginásio do Complexo Desportivo do Amora FC:**

## **I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO**

### **II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

- **Tornada de posição:** “Pela melhoria das condições de acesso a cuidados de saúde na freguesia de Amora e no concelho do Seixal”.

### **III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA.**

1. Informações.
2. Delegação de competências da Câmara no Presidente em matéria de recursos humanos – Aditamento à Deliberação nº 380-PCM/2017. **Aprovação.**

### **PELOURO DO PLANEAMENTO, MOBILIDADE, CULTURA E RECURSOS HUMANOS**

3. Processo disciplinar nº 13/2016. **Relatório e decisão final.**
4. Alteração ao Contrato de Urbanização celebrado entre o Município do Seixal e Urbetão, Sociedade de Urbanização e Construções, Lda. em 28.02.1997. Processo n.º 4/A/92. **Aprovação.**

### **PELOURO DA EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE E GESTÃO URBANÍSTICA**

5. Ações jovens. 2ª fase. **Contratos programa e participações financeiras.**



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

**PELOURO DO DESPORTO, EMPREITADAS, ADMINISTRAÇÃO GERAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

6. Contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre a Câmara Municipal do Seixal e o Amora Futebol Clube. Reforço do apoio. **Comparticipação financeira.**

Nos termos das disposições conjugadas da alínea p) do n.º 1 do art. 35º e n.ºs 1 e 2 do art. 49º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (na versão atualizada), bem como nos termos do art. 9º do Regimento da Câmara Municipal, os munícipes que pretendam intervir no Período para Intervenção e Esclarecimento da População, devem proceder a prévia inscrição, nos seguintes termos: no atendimento público da Câmara Municipal presencialmente ou via telefone, até 3 dias de antecedência sobre o dia de realização da reunião; pelo endereço de correio eletrónico (aaoa@cm-seixal.pt), com 2 dias de antecedência sobre o dia de realização da reunião (entendendo-se aqui incluída a inscrição mediante submissão de formulário online). O limite de inscrições prévias é de 10 por reunião. No próprio dia, são excecionalmente admitidas até 3 inscrições presenciais, selecionadas por ordem de chegada, devendo para tal comparecer às 19.30 horas para que se proceda à respetiva inscrição, entre as 19.30 e as 20.00 horas.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 07 de setembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.